



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 582/88

Autoriza a cedência de Professoras Municipais para o funcionamento da Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais- APAE de Nova Bassano.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- São cedidas 05 (cinco) Professoras Municipais para exercerem seus trabalhos junto a Associação de Pais e Amigos dos Exepcionais - APAE - de Nova Bassano.

Art. 2º- As professoras postas a disposição da APAE exercerão as atividades em carácter temporário, e cessando estas atividades retornarão as atividades normais do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei correrão por Conta Orçamentária:

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3111 - Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 11 dias do mês de março de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Antonio Dall'Agno
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL

Secretário da Administração.